

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25625/2025**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA (FUMSSAR), com sede Rua Dr. Francisco Timm, 480, 2º Piso, Centro, Santa Rosa – RS, CEP 98780-803, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada Dispensa Eletrônica de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa aberta, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015/2015_014/Lei/L14133-2021.html) e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Os procedimentos para acesso à Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa ([www.fumssar.com.br](http://www.fumssar.com.br)). Informações poderão ser obtidas na Seção de Material e Patrimônio, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **7h45min às 11h e das 13h45min às 17h**, pelo telefone **(55) 3513-5150** ou pelo e-mail [licitacao@fumssar.com.br](mailto:licitacao@fumssar.com.br).

<b>PROPOSTAS DE PREÇOS:</b>	Das <b>08:00</b> do dia <b>15 de maio de 2026</b> Até às <b>07:59</b> do dia <b>21 de maio de 2026</b>
<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>21 de maio de 2026</b>
<b>HORÁRIO DA FASE DE LANCES:</b>	<b>08h às 15h</b>

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente dispensa eletrônica tem por objeto aquisição dos itens fracassados no **Pregão Eletrônico 19/2025**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de medicamentos para a dispensação nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Farmácia Distrital, para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Santa Rosa.

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	63446	FMS - BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	FRASCO	30	23,38	701,40
2	71071	FMS - CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000	0,06	6.000,00
3	59225	FMS - CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - COMPRIMIDOS	comprimidos	50.000	0,20	10.000,00
4	59230	FMS - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UNIDADE	100	2,30	230,00
5	59240	FMS - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000	0,17	42.500,00
6	78611	FMS - FENOFIBRATO 250MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.200	3,24	3.888,00

7	59193	FMS - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	15.000	2,8600	42.900,00
8	59255	FMS - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	200	0,97	194,00
9	59571	FMS - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	6.000	0,20	1.200,00
10	59177	FMS - NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UNIDADE	60.000	0,25	15.000,00
11	66436	FMS - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	1,32	26.400,00
12	59179	FMS - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UNIDADE	2.000.000	0,05	100.000,00
13	67674	FMS - OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UNIDADE	40	34,43	1.377,20
14	71076	FMS - PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	UNIDADE	600	0,56	336,00
15	59191	FMS - TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	2,74	13.700,00
					<b>Soma:</b>	<b>264.426,60</b>

**1.2** As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação.

**2.2** As pessoas jurídicas interessada no fornecimento dos produtos especificados no item **1.1** deste aviso deverão encaminhar exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do Sistema, as seguintes informações:

**2.2.1** Declaração de conhecimento do Edital;

**2.2.2** Declaração de reserva de cargos;

**2.2.3** Declaração de proposta econômica;

**2.2.4** Declaração de Não-Emprego de menores;

**2.2.5** Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

**2.2.6** Declaração de Acessibilidade regras de acessibilidade previstas na legislação;

**2.2.7** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**2.3** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, dentro, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 e 49](#), observando o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.4 Aplicar-se-á ao presente processo o benefício local/regional.
- 2.5 Havendo eventual empate entre propostas os critérios de desempate serão aqueles previstos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

### 3 DO ENVIO DE LANCES

- 3.1 Na data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.5 O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 3.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.8 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 3.9 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços adequada ao último lance, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, no prazo de **até 2 (duas) horas** contadas da solicitação no sistema.

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A proposta de preços vencedora deverá ser apresentada eletronicamente em folha timbrada da empresa, contendo os dados de identificação (**razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato**), identificada e assinada na última página. A proposta de preços deve trazer as mesmas informações registradas no Portal de Compras Públicas.
- 4.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.
- 4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 4.4 O modelo de Proposta de Preço encontra-se no **ANEXO I** deste Aviso;
- 4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1 contiver vícios insanáveis;
  - 4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10
- 4.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, a nova data e horário para a sua continuidade será informada no “Chat” e via e-mail do Portal de Compras.

**4.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o participante do processo de dispensa de licitação provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>);

**5.1.2** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar:

**5.1.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**Observação:** O Relatório da TCU deve ter data de emissão de até **15 dias úteis** anteriores a data de abertura do certame.

**5.2** Poderá ser realizada consulta<sup>1</sup> aos cadastros (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) de forma individualizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#) e suas alterações.

**5.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**5.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**5.5** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**5.6** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.7** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os documentos elencados [no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

---

<sup>1</sup> A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do [§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021](#), sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### 5.7.1 **Habilitação Jurídica:**

- 5.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 5.7.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.7.1.3 Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** - (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

**OU**, a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.7.1.3.1 Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, mediante a juntada de:
  - 5.7.1.3.2 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;
  - 5.7.1.3.3 Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;
  - 5.7.1.3.4 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), conforme [Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14](#) e suas alterações, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a regularidade da requerente para a Fazenda Federal, atualizada e em plena vigência;
- 5.7.1.4 Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, atualizado e em pleno vigor;
- 5.7.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho conforme [artigo 68, inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021](#).

### 5.7.2 **Qualificação econômica financeira:**

- 5.7.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 5.7.3 **Qualificação Técnica:**

- 5.7.3.1 Alvará de licença da empresa licitante, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), ([art. 5º, inc. I, Portaria, MS 2814/98](#)) (original ou cópia autenticada);
- 5.7.3.2 Cópia autenticada da autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante.

**NOTA:** Não serão aceitos protocolos de AFE;

**5.7.3.3** Cópia de registro do medicamento junto a **ANVISA**.

**NOTA:** Não serão aceitos protocolos. Em caso de medicamentos de baixo risco apresentar notificação.

**5.7.3.4** Cópia da Certidão de Regularidade Técnica vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (**CRF**).

**5.8** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.9** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data de abertura do certame.

**5.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.11** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, a FUMSSAR examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA**

**6.1** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra ou empenho, pelo fornecedor.

**6.2** Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação, depois do recebimento das respectivas **ordens de compra ou empenho**, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR no endereço abaixo indicado:

**- Rua Caxias, 895, centro, 98780-800. Santa Rosa – RS**

**6.3** As despesas de frete são por conta do fornecedor.

**6.4** A licitante vencedora deverá entregar somente itens que sejam da mesma marca e modelo indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, e que atenda as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento.

**6.5** O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do item e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pelo setor competente.

## **7 DO PAGAMENTO**

- 7.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2 A CONTRATADA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número da inscrição do **CNPJ** apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro **CNPJ**, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar os trâmites internos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (**SIMPLES NACIONAL**) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#).
- 7.7 Para a consecução do objeto desta dispensa eletrônica será observado à previsão de receita e despesa através da dotação orçamentária:

**Medicamentos Para Distribuição na Assistência Farmacêutica:**

**16.019.0010.0303.0307.2465.3.3390.32** - Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita

**8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 As multas e demais sanções seguirão o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e somente serão aplicadas observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

**9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente termo serão sanados pelo(a) Agente de Contratação, com auxílio, sempre que necessário, da Assessoria Jurídica da FUMSSAR, obedecida a legislação vigente.

**10 DOS ANEXOS**

**10.1** Faz parte do presente edital o seguinte documento:

**ANEXO I. - Especificação do Objeto**

**ANEXO II. - Modelo de proposta de preços**

Santa Rosa, 14 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Décio Stefan  
Presidente  
FUMSSAR



**ANEXO I**

**Especificação do Objeto**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025**

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	63446	FMS - BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% 5 ML	FRASCO	30	23,38	701,40
2	71071	FMS - CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE 500MG CALCIO) COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000	0,06	6.000,00
3	59225	FMS - CIPROTERONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,035MG - COMPRIMIDOS	comprimidos	50.000	0,20	10.000,00
4	59230	FMS - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	UNIDADE	100	2,30	230,00
5	59240	FMS - FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	250.000	0,17	42.500,00
6	78611	FMS - FENOFIBRATO 250MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	1.200	3,24	3.888,00
7	59193	FMS - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 35,6MG + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37MG SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	UNIDADE	15.000	2,8600	42.900,00
8	59255	FMS - IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	FRASCO	200	0,97	194,00
9	59571	FMS - IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	6.000	0,20	1.200,00
10	59177	FMS - NITROFURANTOÍNA 100MG CAPSULA	UNIDADE	60.000	0,25	15.000,00
11	66436	FMS - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	1,32	26.400,00
12	59179	FMS - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA APRESENTAÇÃO EM BLISTER	UNIDADE	2.000.000	0,05	100.000,00
13	67674	FMS - OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO COM 100 ML - SEM CORANTE	UNIDADE	40	34,43	1.377,20
14	71076	FMS - PASTA D AGUA, BISNAGA 90GR	UNIDADE	600	0,56	336,00
15	59191	FMS - TINIDAZOL 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000	2,74	13.700,00
					<b>Soma:</b>	<b>264.426,60</b>

**ANEXO II**

**Modelo de proposta de preços**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Fundação Municipal de Santa Rosa

A/C S.r.(a) Agente de Contratação

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu \_\_\_\_\_ abaixo assinado, interessada na participação na **Dispensa Eletrônica nº 05/2026**, propõe a FUMSSAR o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total
							R\$	R\$

**1 Dados da empresa para celebração de contrato:**

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone: \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):**

- a) Banco: \_\_\_\_\_
- b) Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_



**Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):**

- a) Nome: \_\_\_\_\_
- b) CPF nº: \_\_\_\_\_
- c) RG nº: \_\_\_\_\_
- d) Endereço: \_\_\_\_\_
- e) Fone para contato:(    ) \_\_\_\_\_
- f) E-mail: \_\_\_\_\_
- g) CEP: \_\_\_\_\_
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



\_\_\_\_\_  
Representante Legal SAÚDE • SANTA ROSA/RS

(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)